Projeto de Lei nº ____/20____.

Dispõe sobre a Promoção do empreendedorismo Feminino no Município de Natal.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1: Definição

Fica instituída a presente Lei para promover e incentivar o empreendedorismo feminino no município de Natal, visando à igualdade de oportunidades econômicas entre homens e mulheres.

Artigo 2: Objetivos

Os objetivos desta lei são:

a) Promover a participação das mulheres no mercado empreendedor local; b) Fomentar o desenvolvimento de negócios liderados por mulheres; c) Proporcionar acesso a recursos, capacitação e apoio técnico para empreendedoras.

Artigo 3: Programas de Apoio

O Poder Executivo Municipal implementará programas de apoio ao empreendedorismo feminino, incluindo:

a) Criação de incubadoras e aceleradoras de negócios voltadas para mulheres empreendedoras; b) Realização de capacitações, workshops e mentorias específicas para mulheres que desejam empreender; c) Disponibilização de linhas de crédito e microcrédito com condições favoráveis para empreendedoras; d) Estímulo à participação de mulheres em feiras, eventos e redes de negócios locais.

Artigo 4: Incentivos Fiscais

Serão concedidos incentivos fiscais às empresas que contratarem e apoiarem empreendedoras mulheres, como a redução de impostos ou a concessão de benefícios fiscais.

Artigo 5: Parcerias Público-Privadas

O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações empresariais e outros órgãos públicos visando à implementação e fortalecimento das políticas de apoio ao empreendedorismo feminino.

Artigo 6: Divulgação e Sensibilização

Serão promovidas campanhas de sensibilização e divulgação sobre a importância do empreendedorismo feminino, destacando os benefícios econômicos e sociais para a comunidade.

Artigo 7: Monitoramento e Avaliação

Será criado um sistema de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas para o empreendedorismo feminino, a fim de garantir sua eficácia e adequação aos objetivos estabelecidos nesta lei.

Artigo 8: Vigência

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9: Revogação

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de uma comunidade. No entanto, as mulheres enfrentam desafios únicos ao iniciar e administrar seus próprios negócios, incluindo acesso limitado a recursos financeiros, redes de apoio insuficientes e barreiras culturais e sociais.

Em um contexto municipal como o de Natal, é imperativo promover políticas e programas que incentivem e capacitem as mulheres a se tornarem empreendedoras bem-sucedidas. A seguir, apresentamos algumas razões fundamentais que justificam a implementação deste projeto de lei:

Equidade de Gênero e Empoderamento Econômico: O empreendedorismo feminino é essencial para promover a equidade de gênero e empoderar as mulheres economicamente. Ao criar oportunidades para as mulheres iniciarem e expandirem seus negócios, estamos contribuindo para a autonomia financeira e a independência das mulheres em Natal.

Criação de Empregos e Crescimento Econômico: As empresas lideradas por mulheres têm o potencial de gerar empregos e estimular o crescimento econômico local. Ao promover o empreendedorismo feminino, estamos incentivando a criação de novas empresas e o desenvolvimento de setores-chave da economia local.

Inovação e Diversificação: As mulheres empreendedoras frequentemente trazem perspectivas únicas e inovadoras para o mundo dos negócios. Ao apoiar o empreendedorismo feminino, estamos fomentando a diversificação econômica e estimulando a inovação em diversos setores, o que pode impulsionar o desenvolvimento sustentável de Natal.

Redução das Desigualdades Sociais e Econômicas: O acesso das mulheres ao empreendedorismo pode ajudar a reduzir as disparidades sociais e econômicas existentes em Natal. Ao fornecer oportunidades iguais de empreendedorismo, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas, independentemente do gênero, tenham a chance de prosperar.

Fortalecimento da Comunidade Empresarial: O fortalecimento do empreendedorismo feminino também pode fortalecer a comunidade empresarial como um todo. Ao envolver mais mulheres no cenário empreendedor, estamos ampliando a base de talentos, expertise e liderança empresarial em Natal, o que pode impulsionar a competitividade e a sustentabilidade das empresas locais.

Com base nessas considerações, é evidente que o estímulo ao empreendedorismo feminino é não apenas uma questão de justiça social, mas também uma estratégia inteligente para promover o desenvolvimento econômico e social de Natal. Portanto, este projeto de lei visa estabelecer políticas e programas que capacitem e promovam o empreendedorismo entre as mulheres, criando um ambiente propício para o crescimento e o sucesso de negócios liderados por mulheres em nosso município.

Parte superior do formulário

Câmara Municipal do Natal em 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva

VEREADOR